



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 130/2021-PROECE/UFMS

Seleção de Bolsistas de Extensão vinculados a Ações de Extensão aprovadas na UFMS em 2021

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente Edital de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEXT), a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária e Normas que Regulamentam as Ações de Extensão da UFMS, Resolução nº 18-COEX/UFMS, de 05 de maio de 2021, no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior e demais legislações pertinentes, para atuação em ações de extensão institucionalmente aprovadas para serem realizadas em 2021, e nas disposições deste Edital.

### 1. OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT) da UFMS objetiva a valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados ou pelo cadastro de estudantes extensionistas.

1.2 São objetivos dos Programas PIBEXT na UFMS:

a) viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação Universidade e a sociedade;

b) despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional;

c) promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;

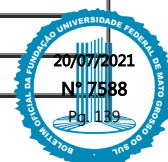
d) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS;

e) contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o fluxo contínuo em 2021, conforme o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS.	20/07/2021
Abertura das inscrições <b>on-line</b> no SIGProj.	23/07/2021



Prazo final para submissão de Planos de Trabalho dos candidatos à bolsa de extensão no SIGProj.	20/11/2021
Divulgação do resultado preliminar e da análise de enquadramento ( <a href="http://www.proece.ufms.br">www.proece.ufms.br</a> ).	Dez dias após a submissão
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar.	Doze dias após a submissão
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até quinze dias após a submissão
Data limite para envio do Relatório Técnico Final do bolsista.	Até 17/12/2021

### 3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão do coordenador da ação de extensão.

3.2 O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3 As bolsas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS e outras fontes externas de recursos, tais como, arrecadação via GRU, convênios, contratos e emendas parlamentares.

3.4 Todas as bolsas de extensão deverão estar vinculadas às ações de extensão previamente aprovadas na UFMS.

3.5 A vigência das bolsas deverá:

a) estar compreendida entre julho e dezembro de 2021, no caso de utilização de recursos de arrecadação ou recursos próprios; ou

b) respeitar a vigência estabelecida pelo Plano de Trabalho, no caso de contratos, acordos, convênios e congêneres, cujo pagamento seja efetivado .

3.6 Os coordenadores indicarão a vigência das bolsas (ou do trabalho do estudante voluntário) no formulário SIGProj, considerando a demanda da ação de extensão.

3.7 A Bolsa de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

3.8 As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades ligadas à ação de extensão, previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será orientador.

3.9 Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da PROECE, dependendo do recurso aprovado na ação de extensão e a disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

### 4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O coordenador da ação de extensão deverá submeter a proposta de bolsa de extensão, exclusivamente, via SIGProj ([sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br)), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos requeridos no formulário, em colaboração com o estudante a ser indicado como bolsista de extensão.

4.2 Os bolsistas aprovados neste Edital deverão estar vinculados às seguintes modalidades:

a) ações de extensão na modalidade Programa, Projeto, Evento ou Curso aprovadas e vigentes no Edital EXT-2021 que possuam arrecadação própria destinada



cobertura dos gastos com bolsas.

b) programas Institucionais que possuam dotação orçamentária própria aprovada pela Proece;

c) ações de Extensão com recursos externos amparados por instrumento jurídico;

d) ações aprovadas no Edital, com quantitativo de candidatos inferior ao previsto na lista de espera, cuja reposição tenha sido previamente solicitada à DIEX/PROECE por e-mail: [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br);

e) ações de Extensão previstas no Edital de Eventos 2021 - PROFE-2021.

4.3 Não há limite de submissão de Planos de Trabalho por coordenador de ação de extensão, que poderá ser professor ou técnico-administrativo da UFMS.

4.4 Cada estudante poderá participar de somente um Plano de Trabalho por ação de extensão.

4.5 Os estudantes deverão procurar os coordenadores de ações de extensão passíveis de apoio neste Edital, para elaboração de Plano de Trabalho, conforme formulário SIGProj deste Edital.

4.6 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da ação de extensão, exclusivamente via SIGProj.

4.7 No ato da submissão o coordenador deverá justificar a necessidade da bolsa e seu impacto na ação de extensão e anexar o Plano de Trabalho de Bolsista de Extensão.

4.8 Quanto ao conteúdo, os Planos de Trabalho submetidos neste Edital devem trazer as informações solicitadas no Anexo I deste Edital e devem:

a) demonstrar vinculação da formação/aproveitamento acadêmico do candidato com a ação de extensão à qual se vincula o plano de trabalho; e

b) descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente às questões atinentes ao item 6.4 deste edital.

## **5. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO AOS ESTUDANTES**

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

5.3 Ter disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho definido em conjunto com o orientador.

5.4 Não estar em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.

5.5 Não ter sido excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.

5.6 Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

5.7 Possuir cadastro atualizado no Sigproj (<https://sigproj.ufms.br>).



5.8 Encaminhar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão em conjunto com o orientador, coordenador da ação de extensão, conforme Anexo II deste Edital.

5.9 Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.

5.10 Não ter qualquer relação parental entre o coordenador da ação e o estudante bolsista.

## 6. ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Análise de Enquadramento do Plano de Trabalho no Sigproj consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe técnica da Proece.

6.2 As propostas não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

6.3 A Avaliação de Mérito será realizada por parecerista indicado pela Proece e seguirá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme descrição e pesos abaixo especificados:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Atividades propostas pelo estudante com a devida adequação à Ação de Extensão, Cultura e Esporte previamente aprovada.	0,20
Impacto na formação do estudante, com análise da pertinência do seu curso de graduação e desempenho acadêmico, por meio do histórico escolar.	0,20
Impacto das bolsas não solicitadas em relação à taxa de crescimento nos atendimentos em ações de extensão, cultura e esporte. (conforme meta 2.2 do PDI)	0.20
Média de aproveitamento do estudante no curso de graduação.	0,20
Nota da avaliação da ação de extensão, de cultura e/ou de esporte.	0,20
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

6.4 O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

6.5 A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão (PIBEXT/2021) da UFMS e do teor da Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

7.1 Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, vinculados aos coordenadores das Ações de Extensão.

7.2 A relação nominal de todos os estudantes inscritos no processo seletivo, a ordem disposta no item 6.1 do presente Edital, comporão o resultado final de cada Edital específico, que será divulgado pela DIX/PROECE no portal da PROECE ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)).

7.3 Somente serão fomentadas neste Edital propostas aprovadas institucionalmente no âmbito da PROECE/UFMS.

## **8. OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

8.1 Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

8.1.1 orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho Aprovado;

8.1.2 auxiliar na elaboração do relatório final e realizar a submissão no Sigproj;

8.1.3 comunicar à PROECE no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital;

8.1.4 orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA UFMS 2021), a ser realizado no segundo semestre letivo de 2021.

8.2 Constituem-se obrigações do bolsista ou voluntário da extensão:

8.2.1 dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

8.2.2 participar das reuniões e ações promovidas pela PROECE;

8.2.3 atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PIBEXT, pelo Orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

8.2.4 elaborar, em conjunto com o Orientador, Relatório Final, e encaminhar à PROECE, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês; E

8.2.5 planejar e elaborar, com apoio do Orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no INTEGRA UFMS 2021.

8.3 Considerar-se-á em situação de inadimplência, o bolsista e o coordenador apoiados neste Edital que não considerarem os prazos de entrega de relatório final constantes no item 2 deste Edital.

8.4 Todas as bolsas de extensão fomentadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2021 (ou 2022, para bolsas concedidas a partir de agosto), sob pena dos coordenadores e dos estudantes ficarem impedidos de participar de novos Editais da PROECE.

8.5 Após a aprovação neste Edital, o coordenador deverá encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo orientador e estudante, condição para o pagamento das bolsas e/ou certificado de participação como estudante bolsista das Atividades de Extensão da UFMS.

8.6 O Estudante Extensionista aprovado neste programa, para fazer jus ao certificado PIVEXT, deverá cumprir a mesma carga horária do bolsista.

## **9. GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

9.1 A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- a) por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- b) por solicitação do orientador, mediante parecer;
- c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

- d) por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- f) por desempenho insuficiente.

9.2 O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.3 O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

9.4 A PROECE tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.5 A gestão organizacional e operacional do PIBEXT será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (DIEX/PROECE).

9.6 A Coordenação Geral do Programa PIBEXT será de responsabilidade do Pró-reitor de Extensão Cultura e Esporte.

## **10. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail: [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

## **11. CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

11.1 A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

11.3 O não cumprimento da exigência contida no Item 11.2 deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2021 e 2022.

11.4 Esclarecimentos, informações adicionais e/ou encaminhamentos de documentos poderão ser enviados pelo e-mail: [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br)

Campo Grande, 19 de julho de 2021

JOÃO BATISTA DE SANTANA

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte, em exercício

ANEXO I – EDITAL Nº 130/2021-PROECE/UFMS

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
matriculado no curso \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ RGA  
número \_\_\_\_\_, não recebo qualquer outro tipo de bolsa institucional  
remunerada, a partir de 20 de julho de 2021, início de vigência do Edital nº 130/2021.

Declaro estar ciente das minhas obrigações como bolsista, previstas no Edital  
Proece UFMS nº 130: PIBEXT, bem como da vigência e atividades constantes no Plano de  
Trabalho aprovado, projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob orientação de  
\_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ Nome  
do Banco \_\_\_\_\_ Nº do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta  
Corrente \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 19/07/2021, às 22:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2685529** e o código CRC **2E4AB2B0**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.020243/2021-34

SEI nº 2685529